



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 135/2024 – São Paulo, segunda-feira, 22 de julho de 2024

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 38, DE 19 DE JULHO DE 2024

*Dispõe sobre o luto oficial na Justiça Federal da 3ª Região, a partir de 18 de julho de 2024, e da suspensão de expediente e prazo na Subseção Judiciária de Sorocaba/SP no dia 19 de julho de 2024.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO e o CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Excelentíssimo Juiz Federal SIDMAR DIAS MARTINS, lotado na 2ª Vara Federal de Sorocaba, 10ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Decretar, na Justiça Federal da 3ª Região, **luto oficial por 3 (três) dias**, a partir de 18 de julho de 2024.

**Art. 2º** Suspender o expediente na 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Sorocaba, no dia 19 de julho de 2024.

**Art. 3º** Prorrogar os prazos processuais dos processos físicos e eletrônicos para o dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** Durante o período de suspensão do expediente funcionará o regime de plantão judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/07/2024, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 19/07/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0024099-31.2024.4.03.8000

Interessado(a): Guilherme Machado Mattar

Informação DMAG 11060469: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 5.022 (cinco mil e vinte e dois) dias, referentes ao período de 21/09/2010 a 20/06/2024, trabalhado na Defensoria Pública da União, nos termos do artigo 100 da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/07/2024, às 20:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0024028-29.2024.4.03.8000

Interessado(a): Roberto da Silva Oliveira

Informação DMAG 11058640: ciente.

Concedo o abono de permanência ao Juiz Federal Roberto da Silva Oliveira, a partir de 03/04/2024, data em que completou todos os requisitos para aposentadoria, nos termos dos artigos 8º e 20 da EC 103/2019.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/07/2024, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

ATANº 11057312/2024

1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DA 3ª REGIÃO, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2024

**Presidente: Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA**

Secretária: MARLI ALVES DA SILVA

Às 14h02, presentes a Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA e os Juizes Federais BRUNO VALENTIM BARBOSA, CLÉCIO BRASCHI, DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS, DOUGLAS CAMARINHA GONZALES, FÁBIO IVENS DE PAULI, FÁBIO QUEIROZ DE OLIVEIRA, FERNANDO NARDON NIELSEN, GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES, KYU SOON LEE, LEANDRO GONSALVES FERREIRA, LEONARDO JOSÉ CORREA GUARDA, LIN PEI JENG, LUCIANA DE SOUZA SANCHES, MÁRCIO RACHED MILLANI, MARCELLE RAGAZONI CARVALHO FERREIRA e RONALDO JOSÉ DA SILVA, foi aberta a sessão, realizada na forma híbrida (presencial e por videoconferência), nos termos do calendário regularmente divulgado no site desta Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Os julgamentos foram iniciados pelos itens da pauta nos quais havia pedido de sustentação oral. Concluído o julgamento desses itens, foram proclamados os resultados conforme constante do PJe, cabendo à Secretária a realização dos devidos apontamentos.

Teses aprovadas

Proposta de tese pela 4ª cadeira (0001876-49.2021.403.6332): "Nos casos de pedido de concessão de benefício assistencial de prestação continuada à pessoa com deficiência, quando constatada a visão monocular, devem ser avaliadas as conclusões da avaliação biopsicossocial, com análise na existência de impedimentos e barreiras no caso concreto, para averiguar se há ou não a deficiência, nos termos do art. 20, § 2º, da LOAS, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei nº 13.146, de 2015, e nos termos do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e promulgado pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009", votada e aprovada por maioria.

Proposta de tese pela 13ª cadeira (5008071-38.2019.403.6104): "Os empregados aposentados da Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP) admitidos até 04/06/1965 têm direito de optar pela transposição para o PECS de 2013 para efeitos de recebimento de complementação de aposentadoria", votada e aprovada por unanimidade.

Os magistrados presentes sugeriram a elaboração de recomendação, cuja solicitação, foi redigida pelo Juiz Federal Clécio Braschi, nos seguintes termos: "Exma. Desembargadora Federal Coordenadora, sugiro a expedição de recomendação aos Juizados para que zelem pela observância, na elaboração dos laudos periciais (médico e social) em processos ajuizados por pessoas que se apresentam como pessoas com deficiência, que observem os critérios previstos na PORTARIA INTERMINISTERIAL AGU/MPS/MF/SEDH/MPNº 1 DE 27.01.2014, bem como os quesitos padronizados já existentes nos Juizados Especiais Federais para este tipo de perícia, que não se confunde com a perícia médica realizada nos casos de benefícios por incapacidade. Tem sido comum a produção de perícia médica por incapacidade nos processos em que se pede a concessão de benefícios assistenciais em razão de o requerente alegar a condição de pessoa com deficiência. Isso tem gerado pedidos de anulação da prova pericial realizada pelo médico e/ou complementação da prova com a conversão do julgamento em diligência.", com a anuência da Desembargadora Federal Coordenadora.

São Paulo, 27 de maio de 2024.

CONSUELO YOSHIDA

Desembargadora Federal

Presidente da Turma Regional de Uniformização da 3ª Região

MARLI ALVES DA SILVA

Secretária da Turma Regional de Uniformização da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moronizato Yoshida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 18/07/2024, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 7956, DE 18 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do Formulário Oficialização da Demanda - SETI 10683724,

### RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de empresa para Prestação de serviços de solução de alta disponibilidade e proteção dos ativos de negócio da Justiça Federal da 3ª Região – JF3R, incluindo os serviços de configuração, ativação e suporte técnico.

Parágrafo único. A equipe é composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - Integrante Técnico: Marcelo Camaval, RF 3935;

II - Integrante Administrativo: Simone Sanches Alves, RF 3311;

III - Integrante Demandante: Cristiano Wilson Cruge, RF 3323.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 18/07/2024, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### EDITAL Nº 1/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DECO

#### PROCESSO SELETIVO

#### PROGRAMA DE INCENTIVO À ESPECIALIZAÇÃO 2024

A **DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução n.º 176, de 18 de julho de 2008, desta Presidência, e suas atualizações, comunica a abertura das inscrições para o processo seletivo do Programa de Incentivo à Especialização do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, do exercício de 2024.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Incentivo à Especialização destina-se ao custeio parcial de cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu*, em andamento ou que tenham sido concluídos no exercício vigente, a servidores ocupantes de cargo efetivo, cedidos ou removidos de outros órgãos e comissionados sem vínculo, conforme requisitos e critérios estabelecidos nos arts. 8.º e 9.º da Resolução n.º 176/2008.

1.2 No caso de servidor ocupante de cargo efetivo que esteja cedido ou removido, a inscrição deverá ser feita no Programa do órgão cessionário.

1.3 Será permitida apenas uma inscrição por processo seletivo para cada servidor.

1.4 Para fins do Programa, considera-se curso de pós-graduação:

· *lato sensu* - os cursos de especialização e os designados como *Master Business Administration - MBA* ou equivalentes, com carga horária mínima de 360 horas, oferecidos por instituições de ensino superior ou por instituições especialmente credenciadas pelo Poder Público;

· *stricto sensu* - os cursos de mestrado e doutorado conceituados, como tal, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

1.4.1 Serão aceitos cursos realizados à distância, desde que oferecidos por instituições credenciadas para este fim específico.

1.5 O cronograma previsto consta do Anexo I, podendo ser alterado a qualquer momento, a critério da Administração, desde que previamente comunicado.

#### 2. DAS VAGAS E VALORES DO INCENTIVO

2.1 O total de bolsas de estudo será definido em razão da disponibilidade orçamentária, limitado a 15% do quadro de pessoal.

2.2 As bolsas serão concedidas na proporção de 70% das respectivas parcelas, que ficam limitadas ao teto mensal de R\$ 400,00 ou anual de R\$ 5.200,00 para os cursos *lato sensu* e ao teto mensal de R\$ 900,00 ou anual de R\$ 11.700,00 para os *stricto sensu*.

2.2.1 São consideradas parcelas a matrícula e as prestações correspondentes às frações do valor total do curso, excluídos os valores referentes à taxa de inscrição e ao processo seletivo, à aquisição de material didático e a qualquer encargo decorrente de atraso no pagamento à instituição de ensino.

2.3 As concessões serão calculadas sobre os valores efetivamente pagos pelo beneficiário no exercício correspondente ao respectivo processo seletivo.

2.4 Para cursos que ultrapassem o período de 1 (um) exercício, as concessões ficarão sujeitas à renovação, conforme dotação orçamentária.

2.5 Não havendo orçamento suficiente para manutenção de todas as concessões no exercício seguinte, será reduzido o percentual de concessão igualmente entre a totalidade de bolsistas.

2.6 A distribuição das bolsas de estudo será realizada de forma a garantir o atendimento uniforme a todas as áreas deste Tribunal.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 O processo seletivo compreenderá as fases de habilitação e classificação.

3.2 São requisitos para habilitação:

a) coerência do curso com as áreas de atividade do respectivo órgão;

b) compatibilidade do horário do curso com as atividades exercidas pelo servidor no órgão, observado o disposto no art. 98, §1.º, da Lei n.º 8.112/90;

c) mínimo de 3 anos de efetivo exercício no quadro permanente de pessoal da Justiça Federal da 3.ª Região ou 5 anos de efetivo exercício no órgão concedente, no caso de cedidos ou removidos de órgãos que não compõem a Justiça Federal da 3.ª Região e comissionados sem vínculo;

d) curso e instituição de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação e em conformidade às normas de funcionamento para cursos de pós-graduação. A comprovação deste requisito é de inteira responsabilidade do requerente;

e) inexistência de processo administrativo disciplinar em andamento, em face do servidor;

f) inexistência de gozo, por parte do requerente, de quaisquer das licenças previstas no art. 81, incisos II a IV (por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para serviço militar, para atividade política), VI (para tratar de interesses particulares) e VII (para desempenho de mandato classista), da Lei n.º 8.112/90, bem como afastamentos com fundamento nos arts. 36 (remoção) e 93 (cessão), salvo no âmbito da 3.ª Região, e arts. 94 a 96 (para exercício de mandato eletivo, estudo ou missão no exterior ou participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* no país) da mesma Lei.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas entre os dias 05 e 16 de agosto de 2024, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

O tutorial pode ser acessado pela Intranet > Programa de Incentivo à Especialização (na coluna "Educação", aba verde) > Tutorial SEI "Inscrição em Programa de Incentivo à Especialização".

4.2 Documentos necessários para a inscrição:

I. Declaração da instituição de ensino informando sobre o curso:

a) que o servidor está devidamente matriculado;

b) período e horário;

c) custo e forma de pagamento;

d) sistema de avaliação e menção mínima para aprovação;

e) prazo para conclusão do curso.

II. Documento demonstrando o credenciamento da instituição/curso junto ao MEC/CNE;

III. Documentos fiscais comprobatórios dos pagamentos realizados no exercício, como recibos, notas fiscais, declaração de quitação ou boletos bancários autenticados (não serão aceitos comprovantes de agendamento, atenção ao item 6.3).

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os habilitados serão avaliados e receberão pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo II.

5.2 A classificação dos candidatos será realizada de acordo com a pontuação, em ordem decrescente.

5.3 Os pontos referentes ao tempo de efetivo exercício na 3.ª Região não são cumulativos.

5.4 Como critério de desempate será considerado, pela ordem:

I – tempo de lotação no órgão concedente em área correlata ao tema do curso;

II – maior idade.

## 6. DO REEMBOLSO

6.1 As concessões serão calculadas sobre os valores efetivamente pagos pelo beneficiado no exercício correspondente à dotação orçamentária para o respectivo processo seletivo, excetuando-se qualquer encargo decorrente de atraso no pagamento à instituição de ensino.

6.2 O repasse dos valores referentes à bolsa de estudos será realizado por reembolso, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do contrato, ajuste ou outro instrumento celebrado entre o servidor beneficiário e a instituição de ensino;

II – comprovante de pagamento de parcela, em que conste:

a) nome do servidor beneficiário e inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) nome e inscrição da instituição de ensino no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) valor pago e especificação da parcela a que se refere o pagamento.

6.3 Quando o pagamento for realizado via cartão de crédito, deverá ser entregue declaração da instituição atestando a quitação da parcela e contendo as informações conforme o item 6.2, II.

6.4 A entrega dos documentos para reembolso será feita pelo mesmo processo SEI de inscrição, até o dia 18 de cada mês, para recebimento na Folha de Pagamento do mês seguinte. Os documentos entregues após esta data serão processados para a Folha do mês subsequente. O prazo poderá ser antecipado para atendimento de interesse da Administração, mediante prévio aviso aos bolsistas.

6.5 Havendo aprovação no processo seletivo, o reembolso ocorrerá a partir do primeiro pagamento realizado pelo beneficiado dentro do exercício vigente, sem prejuízo do disposto no item anterior.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O servidor contemplado no Programa só poderá participar de novo processo seletivo para titulação similar após 3 (três) anos do término do recebimento do benefício.

7.2 Será revogada a concessão da bolsa de estudo em caso de:

I – perda de vínculo do beneficiário com o órgão;

II – desistência do curso;

III – trancamento de disciplina, módulo ou matéria do curso ou dependência;

IV – fruição das licenças previstas no art. 81, incisos II a IV (por afastamento do cônjuge ou companheiro, para serviço militar ou para atividade política), VI (para tratar de interesses particulares) e VII (para desempenho de mandato classista) da Lei n.º 8.112/90, bem como afastamentos com fundamento nos arts. 36 (remoção) e 93 (cessão), salvo no âmbito da 3.ª Região, e arts. 94 a 96 (afastamento para mandato eletivo, estudo ou missão no exterior ou participação em Programa de Pós-graduação *stricto sensu* no país), todos da mesma Lei.

7.3 O servidor que tiver a concessão revogada ficará impedido de participar de novo processo seletivo pelo período de 3 (três) anos, contados a partir do exercício seguinte, salvo no caso de trancamento de disciplina, módulo ou matéria previamente comunicado, justificado e homologado pela autoridade competente.

7.4 O servidor beneficiado pelo programa deverá entregar à área de gestão de pessoas do órgão que lhe concedeu a bolsa, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão, uma cópia do certificado de conclusão do curso, que comporá o prontuário do servidor.

7.4.1 Para os beneficiados cujo curso foi iniciado anteriormente à data de publicação da Resolução n.º 1, de 6 de abril de 2018, do Ministério da Educação, é obrigatória a entrega, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da conclusão do curso, de cópia digital da monografia ou trabalho de conclusão do curso à área de gestão de pessoas, a qual se encarregará de disponibilizar as monografias e trabalhos, para fins de consulta, a todos os magistrados e servidores da Justiça Federal da 3.ª Região.

7.5 Estará sujeito ao ressarcimento dos valores reembolsados pelo órgão o servidor beneficiado com a bolsa de estudos que incorrer em uma das seguintes hipóteses:

I – desligamento ou deslocamento do órgão, nos termos do art. 33, incisos I (exoneração), II (demissão), VII (aposentadoria) e VIII (posse em outro cargo *inacumulável*, exceto se o novo cargo pertencer aos quadros da Justiça Federal da 3.ª Região), art. 35, inciso II (exoneração de cargo em comissão e dispensa de função comissionada, a pedido do servidor) e art. 36, inciso II (remoção a pedido do servidor), todos da Lei n.º 8.112/90, nas seguintes hipóteses:

a) durante o curso;

b) após sua conclusão e antes de decorridos 2 (dois) anos de efetivo exercício para pós-graduação *lato sensu* e 4 (quatro) anos de efetivo exercício para *stricto sensu*.

II – desistência do curso ou trancamento de disciplina, módulo ou matéria sem prévia comunicação, devidamente justificada e autorizada pelo órgão que concedeu a bolsa;

III – reprovação por motivo de falta.

## ANEXO I

Inscrições	05 a 16/08/2024
Divulgação da lista de candidatos habilitados	23/08/2024
Recebimento de recursos interpostos quanto à habilitação	26 e 27/08/2024
Análise dos recursos interpostos quanto à habilitação	28 a 30/08/2024

Divulgação da classificação dos candidatos habilitados	02/09/2024
Recebimento de recursos interpostos quanto à classificação	03 e 04/09/2024
Análise dos recursos interpostos quanto à classificação	05 e 06/09/2024
Publicação da Portaria de Concessão de Bolsas de Estudo	até 13/09/2024
Envio da documentação e Termo de Compromisso pelos servidores classificados	14 a 20/09/2024

## ANEXO II

Crerios	Pontuação
Servidor efetivo do quadro da 3.ª Região	1 ponto
Servidor que ainda não possua titulação igual ou superior à pretendida	1 ponto
Servidor inscrito para titulação em mestrado ou doutorado	2 pontos
Tempo de efetivo exercicio na 3.ª Região:	
- de 3 a 6 anos	1 ponto
- de 6 anos e 1 dia a 9 anos	2 pontos
- de 9 anos e 1 dia a 12 anos	3 pontos
- de 12 anos e 1 dia a 15 anos	4 pontos
- de 15 anos e 1 dia a 18 anos	5 pontos
- a partir de 18 anos e 1 dia	6 pontos
Para cada 12 meses completos de lotação no órgão concedente, em área correlata ao tema do curso pretendido	1 ponto

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 05/07/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 11061258/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0001515-38.2022.4.03.8000

Documento nº 11061258

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade do servidor Luiz Henrique Rocha, RF 3267, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/07/2024, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

### DECISÃO Nº 11056830/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017113-92.2023.4.03.8001

**EMPRESA:** SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 120/2024 – DICT/SUFT (doc. 11056742).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no efeito devolutivo, e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a Decisão anteriormente proferida (doc. 10996230), qual seja, a aplicação à empresa **SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA.** da sanção administrativa de **multa compensatória**, no valor de **RS 573,44 (quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, pela falta de cobertura do posto 44HD no dia 07/11/2023, no Fórum das Turmas Recursais, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, 'c', do Contrato n. 04.822.10.23 c/c o artigo 87, II, da Lei n. 8.666/1993.

3. Cientifique-se a empresa contratada do teor desta decisão e do parecer acima epigrafado, por uma das formas preconizadas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para que proceda à retenção do valor **RS 573,44 (quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, referente à penalidade aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira – DUFI, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item 4, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a JUNTO SEGUROS S/A, desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/07/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 11062335/2024 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0000822-80.2024.4.03.8001

**EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 11062305, mantenho a decisão proferida no doc. 11013997, qual seja, aplicação à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** das seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA**, em razão do pagamento em atraso do salário da competência de agosto de 2023 a 3 (três) vigilantes ocupantes do posto 12 HNA no Anexo Administrativo Presidente Wilson, bem como pela não comprovação do pagamento das parcelas do acordo trabalhista firmado com 1 (um) vigilante ocupante do posto 12HNA no Anexo Administrativo Presidente Wilson, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, 'a', do Contrato nº 04.688.10.18 c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993; e

b) **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor de **RS 2.103,09 (dois mil cento e três reais e nove centavos)**, pelo não pagamento do salário da competência de agosto de 2023 a 1 (um) vigilante ocupante do posto 12 HNA no Anexo Administrativo Presidente Wilson, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, 'd', do Contrato nº 04.688.10.18 c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para que proceda à **retenção** do valor de **RS 2.103,09 (dois mil cento e três reais e nove centavos)**, referente à multa aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** decorrentes do Contrato nº 04.823.10.23, nos termos do art. 8º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 43/2020, e para que promova, junto à Divisão Financeira - DUFI, sua **conversão em renda da União**, bem como à SAVA para controle.

4. Cumprido o item 3, encaminhe-se o processo ao SEGT para notificação da POTTENCIAL SEGURADORAS/A acerca do teor do parecer epígrafe e desta decisão.

5. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca das penalidades aplicadas, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, archive-se o feito.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/07/2024, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DIRETORIA DO FORO

#### PORTARIA DFORS/SP Nº. 209, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Altera a Portaria DFORS/SP nº 199/2024, que delega competência aos Vice-Diretores do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos do expediente SEI 0008778-50.2024.4.03.8001;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar o art. 1.º da Portaria n.º 199, de 19 de junho de 2024, que delega competência aos Vice-Diretores do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para constar:

*"Art. 1.º Delegar, em regime compartilhado e cooperativo, competência aos Juizes Federais Vice-Diretores do Foro para:*

*I – instaurar sindicância para apurar irregularidades ou infrações funcionais de servidores da Subseção Judiciária de São Paulo;*

*II – instaurar processo administrativo disciplinar para apurar irregularidades ou infrações funcionais de servidores da Seção Judiciária;*

III – aplicar a penalidade prevista no art. 141, inciso II, da Lei n.º 8.112/1990 a servidores lotados na Seção Judiciária;

IV – aplicar as penalidades previstas no art. 141, inciso III, da Lei n.º 8.112/1990 a servidores lotados na Subseção Judiciária de São Paulo;

V – encaminhar ao Presidente do Tribunal os processos administrativos disciplinares referentes à demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos disciplinados no inciso I do art. 141 da Lei n.º 8.112/1990;

VI – comunicar ao Presidente do Tribunal a aplicação de penas disciplinares tratadas nos incisos III e IV, conforme art. 4º, I, "x", da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

VII – expedir atos decorrentes das decisões de sua própria competência;

VIII – conhecer e decidir pedidos de reconsideração de seus atos e decisões.

§ 1.º As competências definidas neste artigo serão exercidas em sistema fracionado, de acordo com a sequência cronológica de distribuição dos feitos:

I – ao Diretor do Foro e ao Vice-Diretor do Foro, ou;

II – ao Diretor do Foro, ao(s) Vice-Diretor(es) do Foro da capital e ao(s) Vice-Diretor(es) do Foro do interior, havendo mais de um Vice-Diretor do Foro.

§ 2.º Para os fins da delegação instituída no caput haverá substituição automática nas férias, licenças, impedimentos e ausências eventuais, neste termos:

I – do Juiz Diretor do Foro pelo(a) Juiz(a) Vice-Diretor(a) do Foro da capital;

II – do(a) Juiz(a) Vice-Diretor(a) do Foro da capital pelo(a) Juiz(a) Vice-Diretor(a) do Foro do interior;

III – do(a) Juiz(a) Vice-Diretor(a) do Foro do interior pelo Juiz Diretor do Foro."

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/07/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### DESPACHO Nº 10540268/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0006236-11.2014.4.03.8001

Documento nº 10540268

Trata-se de retificação, sem efeito financeiro, do processo de averbação de tempo de contribuição do servidor HUMBERTO VALENTE LEONARDI, RF 2627.

Desta forma, considerando os termos do art. 8º da Portaria SADM nº 6/2023, autorizo a retificação da averbação de tempo de contribuição nos exatos termos da Informação SUTM 10540202.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 18/07/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 11051953/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0058946-03.2017.4.03.8001

Documento nº 11051953

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11031164, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor JOSE ALBERTO XAVIER DE SOUZA - RF 2885, para o período de 04/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/07/2024, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 11051970/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0058946-03.2017.4.03.8001

Documento nº 11051970

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11033870, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor JOSE ALBERTO XAVIER DE SOUZA - RF 2885, para o período de 05/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/07/2024, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 11051802/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Considerando a informação SUBE (11051699), bem como o parecer jurídico consignado no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001 e decisão paradigma do Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro (9800030), autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de fevereiro/2024, à magistrada Marcia Uematsu Furukawa, RF 10250, e seus dependentes Cesar Akio Furukawa, Pedro Henrique Yuiti Uematsu Furukawa e Gabriela Aki Uematsu Furukawa, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Informe à magistrada acerca da necessidade de pagamento pessoal mensal do plano de saúde, nos termos do que fora decidido no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001, onde é obrigação da magistrada comprovar efetivamente que foi a responsável pelo pagamento das obrigações contratuais.

Ressalta-se que o não cumprimento do que fora decidido no referido processo SEI poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício auxílio-saúde e demais medidas cabíveis.

Dê-se ciência à magistrada para cumprimento do quanto decidido.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 16/07/2024, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11054482/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0049655-13.2016.4.03.8001

Documento nº 11054482

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11052782, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALEXANDRE BONANTE SCHIESARO - RF 3556, para o período de 15/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/07/2024, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11054510/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0008677-91.2016.4.03.8001

Documento nº 11054510

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11052814, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO DOS SANTOS FONTES - RF 8054, para o período de 01/07/2024 a 02/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/07/2024, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11054531/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0049499-25.2016.4.03.8001

Documento nº 11054531

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11051665, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PAULA FERREIRA CAMARGO - RF 6913, para o período de 14/07/2024 a 19/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/07/2024, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11054553/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0003807-32.2018.4.03.8001

Documento nº 11054553



DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11051688, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA ANTONIA CONSALTER DOS SANTOS SOUZA - RF 6726, para o período de 11/07/2024 a 12/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/07/2024, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11054569/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0052672-57.2016.4.03.8001

Documento nº 11054569

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11051847, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RAQUEL RIBEIRO SILVA - RF 3856, para o período de 12/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/07/2024, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11054593/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0009743-09.2016.4.03.8001

Documento nº 11054593

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11051886, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora KATIA SIMONE DOS SANTOS - RF 5872, para o período de 15/07/2024 a 18/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/07/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11054604/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0004694-16.2018.4.03.8001

Documento nº 11054604

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11051898, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIZ CARLOS MARRON - RF 1618, para o período de 12/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/07/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11054653/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0008488-16.2016.4.03.8001

Documento nº 11054653

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11053647, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SILVIO LUIZ TONIETTO - RF 1835, para o período de 16/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11054683/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0013604-03.2016.4.03.8001

Documento nº 11054683

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11053932, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DORALICE DO NASCIMENTO - RF 4888, para o período de 15/07/2024 a 18/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11054698/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0066061-12.2016.4.03.8001

Documento nº 11054698

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11054251, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARA LUCIA MONTEIRO DE MORAES REIS - RF 2794, para o período de 16/07/2024 a 17/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11054734/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0051161-24.2016.4.03.8001

Documento nº 11054734

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 11053108 e SEI nº 11053121, CONCEDO **Licença Gestante** à servidora SIMONE LOPES MACEDO DA CONCEICAO, RF 6884, para os períodos de 03/07/2024 a 05/07/2024, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000) e de 06/07/2024 a 02/11/2024, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8112/90 e Resolução nº 002/2008 do Conselho da Justiça Federal (art. 18-A, §1º e art. 20, §1º).

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11055126/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0015665-31.2016.4.03.8001

Documento nº 11055126

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11052837, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANNA CONSTANCA FERREIRA DE MORAES - RF 6714, para o período de 08/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11055157/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0010646-44.2016.4.03.8001

Documento nº 11055157

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11053268, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GUY SALLA CLEMENTE - RF 5528, para o período de 15/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11055904/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0003855-25.2017.4.03.8001

Documento nº 11055904

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11054508, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIANA RODRIGUES SANTONIERI - RF 1881, para o período de 16/07/2024 a 17/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/07/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11055933/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0014922-21.2016.4.03.8001

Documento nº 11055933

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11055135, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA BARBIERI SAURIN - RF 5641, para o período de 16/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/07/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11058579/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0050105-53.2016.4.03.8001

Documento nº 11058579

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11056563, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MOACIR CARLOS EVARISTO - RF 4718, para o período de 16/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/07/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11058609/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0060209-07.2016.4.03.8001

Documento nº 11058609

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11042898, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GLEICIANA MARCELE VERONESI - RF 7317, para o período de 11/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/07/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11058663/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0007747-92.2024.4.03.8001

Documento nº 11058663

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11048691, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MARILIA RISSIOLI FAGIONATO - RF 4241, para o período de 10/07/2024 a 12/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/07/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11058714/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0009625-23.2022.4.03.8001

Documento nº 11058714

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11055578, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor UBIRATAN MARTINS - RF 2890, para o período de 16/07/2024 a 17/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/07/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5055, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016583-25.2022.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 16 (11049067), de 15 de julho de 2024, do MM. Juiz Federal Titular, e MM. Juiz Federal Substituto da 17ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º e das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11051626);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 11051664 e 11052111);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA TOZZI, RF 4057, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 17ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 05/08/2024;

II - DISPENSAR a servidora MÁISA VERDUGO, RF 7990, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 17ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 05/08/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/07/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5065, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009497-32.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 9 (11037399), de 15 de julho de 2024, da MM. Juíza Federal do Juizado Especial Federal Cível de Mauá;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º e das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11060137);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.11058921);

**RESOLVE:**

DISPENSAR a servidora SILVANA FÁTIMA PELOSINI, RF 4985, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), ambas do Juizado Especial Federal Cível de Mauá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/07/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5054, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009576-11.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos FORM Função Comissionada (Indica/Desliga) 11043710 e 11043747, de 11 de julho de 2024, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Jundiaí;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11052956);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11052956);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11043777 e 11043791);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora ELIANA SOUSA MENEZES CARDOSO, RF 6987, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara Federal de Jundiaí;

II - DESIGNAR a servidora GRAZIELA PAGANELI GOMES GONCALVES, RF 2779, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 1ª Vara Federal de Jundiaí.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/07/2024, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5061, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004764-96.2019.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos FORM Cargo em Comissão/Função (Indica/Desliga) (docs. 11055758 e 11055815), de 16 de julho de 2024, do MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Ourinhos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11057402);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11057402);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 11057230 e 11057346);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR o servidor RONALDO EDUARDO PETRIN DE CASTRO, RF 8072, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento, e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), ambas do Juizado Especial Federal de Ourinhos;

II - DESIGNAR a servidora ANA PAULA FERRAZZINI DA SILVA BARROS, RF 7932, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal de Ourinhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/07/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 11060525/2024**

DECISÃO Nº 11060335/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

INTERESSADA: CLAUDIA REGINA FERREIRA MORCILLO - RF 7516

Ante o exposto, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de **21/06/2024 a 18/09/2024**, à servidora CLAUDIA REGINA FERREIRA MORCILLO, RF 7516, nos termos dos artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90.

De outra parte, **NÃO CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde referente ao dia **19/09/2024 a 17/12/2024**, tendo em vista que não foi constatada, após avaliação pericial, a necessidade de afastamento de suas atividades laborais por todo período requerido.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/07/2024, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR Nº 11060207/2024**

Conforme documento SEI nº 11056310, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora MONISE MEIRA CAMPOZANA - RF 8882, para o período de 05/07/2024 a 17/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/07/2024, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR Nº 11058760/2024**

Conforme documento SEI nº 11056656, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora FABIOLA DE ALMEIDA BATISTA DIAS - RF 8195, para o período de 15/07/2024 a 18/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/07/2024, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11061822/2024 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0009474-86.2024.4.03.8001

Documento nº 11061822

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES, RF 5144, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 18/07/2024, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11038639/2024 - DFORS/SP/ADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0029212-70.2018.4.03.8001

Documento nº 11038639

Considerando a informação SUBE (11038591), autorizo a manutenção no auxílio-saúde e alteração do valor do benefício para o servidor Airton Carvalho Reis Junior, RF 4818.

Informe ao servidor acerca da necessidade de pagamento pessoal mensal do plano de saúde, nos termos do que fora decidido no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001, onde é obrigação do servidor comprovar efetivamente que foi o responsável pelo pagamento das obrigações contratuais.

Ressalta-se que o não cumprimento do que fora decidido no referido processo SEI poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício auxílio-saúde e demais medidas cabíveis.

O pagamento de eventuais diferenças de valores do benefício auxílio-saúde referente a exercícios anteriores será submetido à apreciação da Diretoria do Foro.

Dê-se ciência ao servidor para cumprimento do quanto decidido.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 17/07/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5066, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004621-05.2022.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada (Indica/Desliga) 11039590, de 10 de julho de 2024, do MM. Juiz Federal da 10ª Vara Federal Criminal;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11061574);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11061574);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11047628);

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora VITORIA DE ALBUQUERQUE BALDO, RF 8985, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 10ª Vara Federal Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/07/2024, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5067, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009812-60.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1 (11060214), de 18 de julho de 2024, do MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal de São José dos Campos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11061765);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11061765);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11060303);

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor FERNANDO HENRIQUE BOTELHO, RF 6936, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 4ª Vara Federal de São José dos Campos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/07/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**

**PORTARIA FRAN-JEF-SEJF Nº 125, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Designação de servidor para substituição em função comissionada

O Doutor **EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFOR 111/2008, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

**CONSIDERANDO** que o servidor **ISMAEL MACHADO DA CRUZ, RF 3901**, Supervisor do Setor de Processamento (FC-05), encontrava-se em férias no período entre 26/06/2024 a 05/07/2024;

**CONSIDERANDO** que a servidora **LUCINÉIA MACARINI DA SILVA, RF 3537**, Oficiala de Gabinete (FC-06), encontra-se em férias no período de 15/07/2024 a 01/08/2024, bem como irá compensar os dias 02 e 05/08/2024;

**CONSIDERANDO** que a servidora **MÁRCIA PINHEIRO COELHO CACERE, RF 3787**, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05), encontrar-se-á em férias entre 24/07/2024 a 02/08/2024;

**CONSIDERANDO** que a servidora **MAÍNA CARDILLI MARANI CAPELLO, RF 5667**, Diretora de Secretaria (CJ-3), encontrar-se-á em férias no período entre 22/07/2024 a 02/08/2024;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a servidora **LIDIANI CRISTINA BARBOSA, RF 3552**, para exercer, em substituição, a função comissionada de Supervisor do Setor de Processamento (FC-05) no período de 26/06/2024 a 05/07/2024; e o cargo de Diretora de Secretaria (CJ-3) no período entre 22/07/2024 a 02/08/2024;

**II - DESIGNAR** a servidora **JULIANA BIASOTTO FEITOSA ASCENCIO**, **RF 5418**, para exercer, em substituição, o cargo de Oficial de Gabinete (FC-06) no período de 15/07/2024 a 01/08/2024, e nos dias 02 e 05/08/2024;

**III - DESIGNAR** o servidor **RODRIGO BARCELLOS MOTTA**, **RF 3679**, para exercer, em substituição, o cargo de Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05), no período de 24/07/2024 a 02/08/2024;

**IV - ENCAMINHAR** a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo José da Fonseca Costa**, **Juiz Federal**, em 18/07/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

### 1ª VARA DE MARÍLIA

#### PORTARIA MARI-01V Nº 132, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO JUDICIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília, 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 441 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a esta 1ª Vara Federal de Marília incumbirá a responsabilidade pelo Plantão Judiciário nos períodos abaixo indicados;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores lotados e em exercício nesta 1ª Vara Federal de Marília/SP abaixo relacionados, que deverão prestar serviços nos seguintes períodos:

- a) de 26/07 a 02/08/2024: **ANALUCIA TOGNOLLI**
- b) de 09 a 16/08/2024: **ALINE PÉROLA ZANETTI** (permuta com Sandra R Z Giaretta)
- c) de 16 a 23/08/2024: **RONALDO CANALLI GONÇALVES e RUBENS ALEXANDRE PINOTTI ZAMARIOLLI**
- d) de 06 a 13/09/2024: **ALINE PÉROLA ZANETTI**
- e) de 20 a 27/09/2024: **NELSON LUIS SANTANDER e LUIZ EDUARDO LARAYA**
- f) de 27/09 a 04/10/2024: **EDUARDO KOJI SHIMAMOTO**
- g) de 18 a 25/10/2024: **FERNANDO MAKOTO NUMAZAWA**
- h) de 30/10 a 08/11/2024: **FLAVIA JOLY KEMPE**
- i) de 08 a 14/11/2024: **JULIA RETT GONÇALVES PINHEIRO TOZATTI**
- j) de 29/11 a 06/12/2024: **SANDRA REGINA ZORZETTO GIARETTA**
- k) de 13 a 19/12/2024: **ALINE PEROLA ZANETTI**

Parágrafo único. No plantão do período compreendido entre os dias **11 a 18/10/2024** os servidores **RONALDO CANALLI GONÇALVES e LUIZ EDUARDO LARAYA** ficarão à disposição do MM. Juiz Titular da 1ª Vara Federal de Marília para a realização de audiências de custódia, caso necessário.

Art. 2º. Nos termos do art. 441 do Provimento CORE 01/2020 e da Portaria MARI-NUAR 157/2024, que estabelece a escala de plantão semanal das Subseções integrantes do Grupo II (Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã), o plantão judicial compreende:

I – os horários fora do expediente regular fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, incluindo sábados, domingos e feriados; e

II – o horário fora de expediente em razão da suspensão ou encerramento antecipado determinado pela Presidência do Tribunal;

§ 1º Na Subseção Judiciária de Marília, o plantão semanal nos dias úteis nos intervalos fora do expediente normal será prestado pelo próprio Juiz da Vara em que o processo foi distribuído; ou, na falta de distribuição, será prestado pelo Juiz da Vara plantonista de Marília designada no *caput* do artigo 1º, da Portaria MARI-NUAR que estabeleceu a escala dos magistrados.

§ 2º Nos dias úteis, o plantão judicial abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente naquela data e o início do imediatamente seguinte.

§ 3º O plantão judiciário, a ser realizado, de preferência, presencialmente, inclusive aos sábados, domingos, feriados, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário." (redação do Provimento CORE nº 1/2022).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani**, **Juiz Federal**, em 18/07/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

#### PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 267, DE 17 DE JULHO DE 2024.

O Doutor **UBIRAJARA RESENDE COSTA**, MM Juiz Federal Presidente deste Juizado Especial Federal de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

**CONSIDERANDO** o período de férias da servidora **SILVANA REGINA CAMINERO POSSA RODRIGUES - RF7080** no período de 29/07/2024 a 07/08/2024;

**CONSIDERANDO** o pedido de compensação, devidamente cadastrado no EGP, da servidora **SILVANA REGINA CAMINERO POSSA RODRIGUES - RF7080** no período de 08/08/2024 a 09/08/2024



**CONSIDERANDO** o pedido de compensação, devidamente cadastrado no EGP, da servidora **ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO - RF 8005**, no período de 19/08/2024 a 23/08/2024;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **LAURA BREYER - RF 8792**, para substituir a servidora **SILVANA REGINA CAMINEROPOSSA RODRIGUES - RF 7080**, no exercício da Função Comissionada FC-05 – Supervisão do Processamento do Juizado Especial Federal de Osasco, no período de **29/07/2024 a 07/08/2024**, em razão de férias e de **08/08/2024 a 09/08/2024**, em razão de compensação;

**DESIGNAR** o servidor **SAMUEL BUENO DA SILVA - RF 7995** para substituir a servidora **ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO - RF 8005** para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria – CJ3, no período de **19/08/2024 a 23/08/2024**.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Resende Costa, Juiz Federal Substituto**, em 18/07/2024, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 158, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O DOUTOR BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** que o servidor **Alexandre Augusto de Oliveira**, Analista Judiciário, RF 5664, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Processamento (FC-05), encontrou-se em gozo de férias no período de 01 a 12/07/2024.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **Renata Junqueira Lourenço Franco, RF 4142**, para substituir **Alexandre Augusto de Oliveira** na função e no período supracitado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal**, em 19/07/2024, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA RIBP-DUAR Nº 387, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

**RESOLVE:**

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
26.07 a 02.08.2024	2.ª Vara Gabinete JEF	Dr. Paulo Ricardo Arena Filho

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico [rbeir-plantao@trf3.jus.br](mailto:rbeir-plantao@trf3.jus.br), salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal Diretor**, em 11/06/2024, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA RIBP-JEF-SEJF N° 267, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Estabelece a escala de servidores para os plantões judiciários

**A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MMª. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias RIBP-DUAR nº. 387, de 10/06/2024 e nº. 388, de 10/07/2024, que estabeleceram as escalas dos Plantões Judiciários Semanais para a Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para os períodos de 26/07 a 02/08/2024 e de 02 a 09/08/2024, respectivamente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer a escala dos servidores que farão os Plantões Judiciários, conforme segue:

Servidor(a) Plantonista	Dia de Plantão
Eliane Aparecida Pessoni Macedo - RF 1726 Tânia da Silva Lopes - RF 1803 Fábio Gomes Azevedo - RF 7588	Dia 27/07/2024
Ademur Rodolfo Bergamasco Júnior - RF 1843 Márcio Aparecido Cardoso Diefenthaler - RF 1908 Denise Sgarbosa Barichello Ferrassini - RF 4460	Dia 28/07/2024
Celso Cherubim de Vasconcelos - RF 2642 Angelo Vítor Lapenta - RF 3118 Ananias Alisson de Souza Correa - RF 5446	Dia 03/08/2024
Janaína Garcia Bezerra - RF 3539 Ana Cláudia Barbosa da Silva - RF 3555 Ana Lúcia Mayor da Silva - RF 4137	Dia 04/08/2024

**Art. 2º.** Encaminhe-se aos MMs, Juízes Federais Plantonistas, à MMª. Senhora Juíza Federal Diretora desta Subseção Judiciária e à Divisão de Apoio Regional.

**Art. 3º.** Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juíza Federal**, em 18/07/2024, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA RIBP-JEF-SEJF N° 266, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Indica servidores para substituição de CJ e FC

**A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MMª. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **INDICAR** os servidores abaixo mencionados para substituírem os titulares do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas, conforme segue:

Servidor(a) Titular	CJ-FC	Servidor(a) Indicado(a)	Período	Motivo
Isabela Nogueira Ferreira da Silva Krygsman Bernardi - RF 7347	Supervisora da Seção de Análise de Iniciais (FC-5)	Simone Rosângela Campos - RF 7188 Érika Sadae Koga - RF 3890 Érika Sadae Koga - RF 3890	01/04/2024 (1 dia) 02 a 10/04/2024 (9 dias) 14/06/2024 (1 dia)	Férias Férias Compensação
Fernanda Gonçalves Santiago de Oliveira - RF 3138	Oficial de Gabinete (FC-6)	Denise Sgarbosa Barichello Ferrassini - RF 4460	07/05/2024 (1 dia)	Compensação
Janaína Garcia Bezerra - RF 3539	Diretora de Secretaria (CJ-3)	Adevilson Valeriano de Oliveira - RF 3898	23/06 a 05/07/2024 (12 dias)	Férias
Mathus Decresci Colateli - RF 8149	Supervisor da Seção de Cumprimento de Sentenças (FC-5)	Deborah Thais Lapini - RF 8428	01 a 10/07/2024 (10 dias)	Férias
Tânia da Silva Lopes - RF 1803	Supervisora da Seção de Perícias (FC-5)	Érika Sadae Koga - RF 3890 Simone Rosângela Campos - RF 7188 Simone Rosângela Campos - RF 7188	03 a 07/06/2024 (5 dias) 08 e 09/06/2024 (2 dias) 10 a 21/06/2024 (12 dias)	Licença Médica Licença Médica Férias

**Art. 2º.** Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juíza Federal**, em 18/07/2024, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**  
**CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SANTOS**

**PORTARIASANT-CECON Nº 20, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

Substituição de Supervisora.

A **Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação em Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora KARLENE MACÊDO DE OLIVEIRA - RF 2866, Supervisora da Central de Conciliação - FC5, esteve em férias no período de 06/05/2024 a 20/05/2024;

**RESOLVE:**

**I) DESIGNAR** a servidora SÔNIA REGINA SORRENTINO ATANES - RF 3082, para substituí-la de 06/05/2024 a 20/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juiz Federal**, em 18/07/2024, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**PORTARIASBCP-DUAR Nº 57, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

A **DOUTORA LESLEY GASPARINI – JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 14ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o Relatório e-GP das Férias aprovadas para o exercício 2024 dos servidores da DUAR desta Subseção,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **VANDA PIRES DE SOUZA, RF 5889**, Técnico Judiciário, para substituir, durante as férias e outros afastamentos, o(s) servidor(es):

SERVIDOR	RF	CARGO	PERÍODO(S)
Paulo Dionizio Silva – FC-05	5798	Supervisor da Seção de Serviços Judiciários Auxiliares - SUAX	Férias: 20.06 a 04.07.2024

SERVIDOR	RF	CARGO	PERÍODO(S)
Paulo Dionizio Silva – FC-05	5798	Supervisor da Seção de Serviços Judiciários Auxiliares - SUAX	Compensação de Serviço Eleitoral: 05.07.2024

SERVIDOR	RF	CARGO	PERÍODO(S)
Paulo Dionizio Silva – FC-05	5798	Supervisor da Seção de Serviços Judiciários Auxiliares - SUAX	Doação de Sangue: 08.07.2024

DESIGNAR o servidor **JOSÉ AMARO RAFAEL, RF 3512**, Técnico Judiciário, para substituir, durante as férias, o(s) servidor(es):

SERVIDOR	RF	CARGO	PERÍODO(S)
Oscar Paulino dos Anjos – CJ-01	913	Diretor da Divisão de Apoio Regional - DUAR	01.07 a 09.07.2024

DESIGNAR o servidor **PAULO DIONIZIO SILVA, RF 5798**, Técnico Judiciário, para substituir, durante as férias, o(s) servidor(es):

SERVIDOR	RF	CARGO	PERÍODO(S)
Oscar Paulino dos Anjos – CJ-01	913	Diretor da Divisão de Apoio Regional - DUAR	10.07 a 12.07.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juiz Federal**, em 18/07/2024, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

#### 3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

##### PORTARIASJCP-03VNº 127, DE 18 DE JULHO DE 2024.

A Doutora **ELIANA PARISI**, Juíza Federal no exercício da titularidade da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE:

**I – DESIGNAR** o servidor **GILSON FRANCISCO TORRES - RF 6079**, para substituição do servidor **RICARDO MARRANO DE FREITAS – RF 3141**, no exercício da função comissionada de Diretor de Secretaria, no período de **01/07/2024 a 08/07/2024**, em virtude de férias, bem como de **10/07/2024 a 12/07/2024**, em virtude de compensação decorrente de plantão judiciário realizado.

**II – DESIGNAR** a servidora **DAYANA MACHADO LARANJEIRA – RF 7400**, para substituição da servidora **ELAINE CRISTINA CASTRO DA SILVA – RF 5285**, no exercício da função comissionada de Oficiala de Gabinete, no período de **01/07/2024 a 08/07/2024**, em virtude de férias, bem como de **10/07/2024 a 12/07/2024**, em virtude de compensação decorrente de plantão judiciário realizado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 18/07/2024, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

#### 1ª VARA DE ANDRADINA

##### PORTARIAANDR-01VNº 158, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O Doutor **ÉRICO ANTONINI**, Meritíssimo Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Andradina/SP, 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a servidora **JULIANA BELO PEREIRA GIMENES**, Analista Judiciária, RF 7346, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Cíveis Diversos (FC-5), esteve em gozo de compensação de plantão no dia 24/06/2024;

CONSIDERANDO que o servidor **JOÃO NUNES MORAES FILHO**, Técnico Judiciário, RF 7175, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamento de Feitos Criminais (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 17/06 a 24/06/2024;

#### RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **FRANCIELE TAIS INACIO COTA**, Técnico Judiciário, RF 8486, para substituir a servidora **JULIANA BELO PEREIRA GIMENES** no período acima referido.

II - DESIGNAR o servidor MARCIO VALVERDE MARTIN, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente de Polícia Judicial, RF 6328, para substituir o servidor JOÃO NUNES MORAES FILHO no período acima referido.

Encaminhe-se ao setor competente, para anotações e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Érico Antonini, Juiz Federal**, em 02/07/2024, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### 9ª VARA DE CAMPINAS

#### PORTARIA CAMP-09VNº 163, DE 16 DE JULHO DE 2024.

A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** a escala do plantão judiciário da 5ª Subseção Judiciária de Campinas,

**RESOLVE:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, para a realização do plantão relativo aos dias 20/07/2024 e 21/07/2024:

#### **Dia 20/07/2024**

DANIEL TAQUES DOS SANTOS - RF 7339 - DIRETOR DE SECRETARIA

SEBASTIÃO FABIANO PINTO MARQUES – RF 8491

TATIANA CANTERAS MOLINER - RF 4857

#### **Dia 21/07/2024**

DANIEL TAQUES DOS SANTOS - RF 7339 - DIRETOR DE SECRETARIA

SEBASTIÃO FABIANO PINTO MARQUES – RF 8491

TATIANA CANTERAS MOLINER - RF 4857

A compensação ocorrerá em data a ser designada oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Minitti, Juiz Federal Substituto**, em 18/07/2024, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### DESPACHO Nº 11054257/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000011-64.2017.4.03.8002

Documento nº 11054257

À vista do requerimento de nº 11046630, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11050345, concedo ao(à) servidor(a) JOSÉ AILTON PINTO DE MESQUITA FILHO, RF 3083, licença para tratamento de saúde no período de 13/07/2024 a 11/08/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Corrêa Leitão Agüena, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 17/07/2024, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 6A VARA DE CAMPO GRANDE

**PORTARIA CPGR-06VNº 98, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

A Doutora **FRANSIELLE MARTINS GOMES MEDEIROS**, Juíza Federal Substituta na titularidade desta 6ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de Substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**RESOLVE:**

**I -** Designar os servidores abaixo nominados como substitutos do titular ocupante da Cargo/Função Comissionada:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
6254	Cleuza Luciana de Souza Taborda	FC05- Oficial de Gabinete	22/07/2024 a 30/07/2024	férias	4205	Leila Menegat Rondon
6254	Cleuza Luciana de Souza Taborda	FC05- Oficial de Gabinete	31/07/2024	compensação	4205	Leila Menegat Rondon

**II - DETERMINAR** que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Francielle Martins Gomes Medeiros, Juíza Federal Substituta**, em 18/07/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.